
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO



ATA N.º 17

REUNIÃO ORDINÁRIA – 7 JUNHO 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

EDITAL n.º 36/2024 – Reunião Ordinária

(Deliberação da Câmara Municipal de 21 de Outubro de 2021)

LEOPOLDO MARTINS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco.

Convoca, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e do n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma reunião ordinária privada a realizar no Salão Nobre dos Paços do Município de Castelo Branco, no dia 7 de junho de 2024, pelas 9 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Ponto 1 – APROVAÇÃO DE ATAS

Atas das Reuniões Extraordinária de dia 30 de Abril (Ata n.º 13) e Ordinária de dia 3 de Maio de 2024 (Ata n.º 14)

Ponto 2 – TRANSFERÊNCIA CORRENTE E DE CAPITAL

- 2.1. Liga dos Amigos do Hospital Amato Lusitano
- 2.2. Aviso – Associação de Apoio Voluntário ao Idoso Só
- 2.3. Associação de Apoio à Criança do Distrito de Castelo Branco

Ponto 3 – ÁREA DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL DE CASTELO BRANCO

- 3.1. Lote 37. José Mateus das Neves. Transmissão da Titularidade do Imóvel
- 3.2. Lote P9a. André Filipe Lourenço Gomes. Venda do Lote
- 3.3. Lotes 58 e 64. A Gaudêncio & Filhos, Lda. Revogação da Reversa

Ponto 4 – SETOR EMPRESARIAL LOCAL

Albigec, E.M./S.A.. Relatório de Execução Orçamental – 1.º Trimestre de 2024 ©

Ponto 5 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES

- 5.1. Lardosagro, Lda. Edifícios de Apoio a Atividade Agrícola. Emissão de Declaração de Interesse Público
- 5.2. Picadeiro da Quinta da Aldeã, Lda.. Alvará de Utilização n.º 1/2012 de 05/01/2012. Declaração de Compatibilidade de Usos
- 5.3. Geográfica – Sociedade Imobiliária, Lda. Anexação de Dois Artigos Urbanos Sitos na Rua João Velho e Rua Padre Manuel Crespo em Castelo Branco
- 5.4. Processos de Licenciamento de Obras de Edificação
 - 5.4.1. ED/2021/104/0 de 30/04/2021. Ribeiro do Golo – Sociedade Agrícola, Unipessoal. Chão da Vã. Declaração de Não Caducidade
 - 5.4.2. Declaração de Caducidade
 - 5.4.2.1. ED/2021/51/0 de 08/03/2021. José Dias Hipólito. São Vicente da Beira



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

5.4.2.2. ED/2021/209/0 de 20/08/2021. Cátia Filipa Barroso de Lencastre Garcês Palha. Malpica do Tejo

5.4.2.3. ED/2021/242/0 de 22/06/2021. Gilberto Silva Pedro. Castelo Branco

5.4.2.4. ED/2021/272/0 de 08/11/2021. José Manuel de Almeida Baptista. Lardosa

5.4.2.5. ED/2023/56/0 de 23/02/2023. José Joaquim Lourenço da Costa Vaz. Ninho do Açor

5.5. Certidões de Compropriedade

5.5.1. Melanie Grönloh. Artigo 192 Secção AT. Sarzedas

5.5.2. Fábio Bento Esteves – Advogado. Artigo 243 Secção FF. Sarzedas

5.5.3. Vítor Manuel Antunes Miguel. Artigo 97 Secção G. Freixial do Campo e Juncal do Campo

Ponto 6 – PATRIMÓNIO

Constituição em Propriedade Horizontal dos Prédios da Rua Eng. Vaz da Silva, n.ºs 11 e 13.

Ponto 7 – CONTABILIDADE

7.1. Atribuição de Fundo de Maneio ao Trabalhador Augusto Manuel Ribeiro Martins – Congresso da ANAM. Ratificação

7.2. 24.^a Alteração ao Orçamento e 24.^a às Grandes Opções do Plano/2024 ©

7.3. 25.^a Alteração ao Orçamento e 25.^a às Grandes Opções do Plano/2024 ©

7.4. 26.^a Alteração ao Orçamento e 26.^a às Grandes Opções do Plano/2024 ©

7.5. 27.^a Alteração ao Orçamento e 27.^a às Grandes Opções do Plano/2024 ©

Ponto 8 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

8.1. Projeto Fusilli. Regulamento de Atribuição de 1.000 Compostores Domésticos. Aprovação

8.2. Emissão de Licenças para Realização de Provas Desportivas

8.2.1. Grupo de Motorizadas Andorinhas do Ponsul. *X Passeio de Motorizadas – Cebolais de Cima/Retaxo – 2 de Junho de 2024*. Ratificação

8.2.2. Junta de Freguesia de São Vicente da Beira. *I Edição do Trial de Cabeço do Mastro – 16 de Junho de 2024*

8.3. Despacho n.º 40/P/2024, 15 de Abril. Designação do Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade Orgânica de Contabilidade, Orçamento e Prestação de Contas ©

Ponto 9 – PAGAMENTOS

9.1. Comparticipação de Medicamentos (Regulamento n.º 102/2013, do Município de Castelo Branco, Publicado em Diário da República, 2.^a Série – n.º 54 – de 18 de Março de 2013)

9.2. Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco (PAABI). Proposta de Reembolso



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Ponto 10 – DIÁRIO DE TESOURARIA

Resumo Diário de Tesouraria do Dia Anterior ©

Para conhecimento geral se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

E eu, Filipa Alexandra Nunes Rodrigues Almeida, Diretora do Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

Paços do Município de Castelo Branco, 4 de junho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

Leopoldo Martins Rodrigues

CERTIDÃO

HA Luídes Casares, certifica
que nesta data afixou o Edital constante
do verso desta certidão. -----

Por ser verdade passo a mesma que assino. ---

Castelo Branco 4 de junho de 2024

O Funcionário

CERTIDÃO

certifico
que nesta data existe o _____
constante
do verso desta certidão
Por ser verdade passo a transcrever que assim
Castelo Branco _____ de _____ de 20____

O Funcionário



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ATA N.º 17

(n.º 1 do Artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, no Salão Nobre dos Paços do Município, foi convocada a Câmara Municipal em reunião ordinária, que funcionou como privada, sob a Presidência do Senhor Presidente Leopoldo Martins Rodrigues, estando presentes o Senhor Vice-Presidente Hélder Manuel Guerra Henriques e os Senhores Vereadores Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho, Luís Manuel dos Santos Correia, Jorge Manuel Carrega Pio, Ana Teresa Vaz Ferreira e João Manuel Ascensão Belém.

A reunião foi secretariada pela Senhora Diretora do Departamento de Administração Geral, em regime de substituição, Filipa Alexandra Nunes Rodrigues Almeida.

ABERTURA DE REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram 9 horas, passando a Câmara Municipal a tratar os assuntos da ordem de trabalhos constante do Edital n.º 36/2024, de 4 de junho.

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente deu início ao *período antes da ordem do dia*, de harmonia com o artigo 52.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, contudo, não havendo pedidos de intervenção pelos Senhores Vereadores, deu por encerrado o período *antes da ordem do dia* e conduziu os trabalhos para o período da *ordem do dia*, de harmonia com o artigo 53.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Ponto 1 – APROVAÇÃO DE ATAS

Pelo Senhor Presidente foram presentes as atas das reuniões extraordinária de dia 30 de abril (Ata n.º 13) e ordinária de dia 3 de maio de 2024 (Ata n.º 14), que postas a votação foram aprovadas, por unanimidade, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sem a participação dos Senhores Vereadores que não estiveram presentes nas respetivas reuniões, em conformidade com o n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

Ponto 2 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL

2.1. Liga dos Amigos do Hospital Amato Lusitano

Por proposta do Senhor Presidente registada com a referência I 8698 – 29/05/2024, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir o apoio global de € 15.000,00 à Liga dos Amigos do Hospital Amato Lusitano, destinando-se € 12.000,00 ao desenvolvimento da sua atividade regular e € 3.000,00 à “aquisição de equipamentos”, mediante a celebração de protocolo. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 1.

Mais deliberou aprovar a minuta de protocolo e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.

2.2. Aviso – Associação de Apoio Voluntário ao Idoso Só

Por proposta do Senhor Presidente registada com a referência I 8757 – 31/05/2024, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir o apoio € 12.000,00 à Aviso – Associação de Apoio Voluntário ao Idoso Só, destinado ao desenvolvimento da sua atividade regular durante o ano de 2024, a formalizar mediante a celebração de protocolo. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 2.

Mais deliberou aprovar a minuta de protocolo e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.

2.3. Associação de Apoio à Criança do Distrito de Castelo Branco

O Senhor Vereador João Belém (PSD/CDS-PP/PPM) solicitou a palavra: “É importante reconhecer a importância da AAC do Distrito de Castelo Branco, pois faz a diferença na vida de muitas pessoas e contribuí para a construção de uma sociedade mais justa e solidária. É essencial apoiar e fortalecer o trabalho desta Associação, para que possa continuar a realizar seu trabalho de forma eficaz e impactante. Neste sentido não se compreende que tendo feito uma solicitação de apoio em 08/09/2023 só agora lhe seja dado resposta e um apoio muito inferior ao solicitado. Assim, é urgente os serviços da autarquia reverem a sua estratégia no sentido de melhorarem as respostas de forma mais eficaz”.

Por proposta do Senhor Presidente registada com a referência I 8850 – 03/06/2024, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir o apoio € 1.500,00 à Associação de Apoio à Criança do Distrito de Castelo Branco, destinado à realização do IX Encontro de Desporto Adaptado, decorrido entre os dias 18 e 20 de outubro de 2023, a formalizar mediante a celebração de protocolo. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 3.

Mais deliberou aprovar a minuta de protocolo e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Ponto 3 – ÁREA DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL DE CASTELO BRANCO

3.1. Lote 37. José Mateus das Neves. Transmissão da Titularidade do Imóvel

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 8830 de 03/06/2024, do Departamento de Administração Geral, sobre a transmissão da titularidade do Lote 37 da ALECB. Da informação consta o seguinte texto: “1. No dia 20 de maio de 2011 foi celebrado entre este Município e o senhor José Mateus das Neves, uma escritura de compra e venda, referente ao lote n.º 37 na ALE, com a área de 1.872,55 m2, pelo valor de €1.872,55, correspondente ao preço de €1,00/m2 e cujo destino era exclusivamente a construção de um pavilhão para oficina de manutenção e reparação automóvel, não podendo futuramente ser utilizado para fins diversos do acordado. 2. Em 8 de fevereiro de 2024, foi rececionado nesta Câmara Municipal um ofício do senhor José Mateus das Neves a comunicar que pretende doar o referido prédio urbano, destinado a oficina de manutenção e reparação automóvel, ao seu filho José Paulo Galante Gama Mateus, face ao facto de já se encontrar aposentado e do seu descendente pretender manter e dar continuidade à atividade ali exercida. 3. Nestes termos, na qualidade de proprietário do prédio, vem requerer a emissão de certidão em conforme, este Município, autoriza a cedência do aludido prédio ao seu filho, para aí dar continuidade à referida atividade. 4. De acordo com a cláusula terceira da escritura de compra e venda atrás referida, a mesma refere que ‘A transmissão inter vivos do lote, construções e benfeitorias existentes, só é permitida desde que expressamente autorizada por escrito pela Câmara Municipal, reservando esta o direito de preferência’. 5. Face do exposto e considerando a aludida cláusula terceira da escritura de compra e venda, não se vê inconveniente, na transmissão do prédio urbano, lote 37, da Área de Localização Empresarial de Castelo Branco, pertencente a José Mateus das Neves ao seu filho José Paulo Galante Gama Mateus, que deverá manter a mesma atividade até agora exercida, não tendo o Município interesse em exercer o direito de preferência”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a transmissão do prédio urbano, correspondente ao Lote n.º 37 na ALECB, com a área de 1.872,55 m2, pertencente a José Mateus das Neves, para seu filho José Paulo Galante Gama Mateus, devendo manter a mesma atividade até agora exercida, não tendo o Município interesse em exercer o direito de preferência, considerando a *Cláusula Terceira* da escritura de compra e venda celebrada entre este Município e o Senhor José Mateus das Neves, no dia 20 de maio de 2011.

3.2. Lote P9a. André Filipe Lourenço Gomes. Venda do Lote

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 8470 de 23/05/2024, da Senhora Vereadora Patrícia Coelho, assunto: Venda do Lote P9a – Zona Industrial de Castelo Branco. Da informação consta o



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

seguinte texto: “1. A Câmara Municipal de Castelo Branco atribuiu ao empresário André Filipe Lourenço Gomes, sedado em Casa dos Leitões, junto ao campo de futebol, 6000-145 Castelo Branco, o Lote P9a da Zona Industrial de Castelo Branco, com a área 1439m², para instalação de atividade de Assador de Leitões e Restauração. A reserva, proposta na informação n.º 12230 de 30/05/2022, foi autorizada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, do qual o Executivo tomou conhecimento na reunião de 03/06/2022; 2. O empresário solicitou a alteração da reserva e respetiva venda para a sua empresa denominada André Lourenço Gomes, Unipessoal Lda., do qual é sócio único; 3. A alteração foi comunicada pela informação n.º 8111 de 17/05/2024, com os anexos comprovativos da situação, foi devidamente aprovada pelo Sr. Presidente; 4. A empresa André Lourenço Gomes, Unipessoal Lda. vem agora, solicitar que lhe seja vendido o lote de terreno; 5. Considerando que a empresa iniciou as obras que concretizam o empreendimento previsto e que foram verificadas pelos fiscais, é parecer do signatário que a Câmara Municipal delibere proceder à venda do lote da Zona Industrial e nos termos do previsto no respetivo regulamento, artigo 34.º, que se identifica abaixo: Lote P9a da Zona Industrial de Castelo Branco (ZI); Área - 1439m²; Atividade a instalar: Assador de Leitões e Restauração; Confrontações: Norte- Via pública; Sul: Lote P9; Nascente: P10 Poente: Lote D1. 6. Valor da venda: 16.188,75 € (dezasseis mil, cento e oitenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos) – equivale a 11,25 €/m², referente aos preços da Zona Industrial, devendo constar os prazos de construção de acordo com o Regulamento em vigor (artigo 34.º); 7. Planta de localização em anexo; 8. Caderna predial em anexo”. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 4.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a venda do Lote P9a da ALECB, com a área de 1.439,00 m² à empresa André Lourenço Gomes Unipessoal, Lda., pelo valor de € 16.188,75, para instalação de atividade de Assador de Leitões e Restauração, nos termos do previsto no artigo 34.º do respetivo regulamento.

Foi ainda deliberado dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar a respetiva escritura de compra e venda.

3.3. Lotes 58 e 64. A Gaudêncio & Filhos, Lda. Revogação da Reserva

Pelo Senhor Presidente o ponto foi retirado da ordem de trabalhos, de harmonia com as alíneas o) e p) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 4 – SETOR EMPRESARIAL LOCAL

Albigec, E.M./S.A.. Relatório de Execução Orçamental – 1.º Trimestre de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, o *Relatório de Execução Orçamental – 1.º Trimestre de 2024*, da Albigeç – Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.M./S.A.. Os documentos são dados como reproduzidos e ficarão a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 5.

A Câmara Municipal, tendo tomado conhecimento, decidiu dar conhecimento do *Relatório de Execução Orçamental – 1.º Trimestre de 2024*, da Albigeç – Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.M./S.A., ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, remetendo-lhe um exemplar.

Ponto 5 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES

5.1. Lardosagro, Lda.. Edifícios de Apoio a Atividade Agrícola. Emissão de Declaração de Interesse Público

Pelo Senhor Presidente foi presente um requerimento para emissão de declaração de interesse público, apresentado por Lardosagro, Lda., referente à legalização de Pavilhões de Apoio Agrícola. Sobre o mesmo foi emitida a informação n.º 7962 de 15/15/2024, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, que se transcreve: “O requerente, Lardosagro, Lda. apresentou, na pessoa de proprietário, pedido de declaração de interesse público, com vista à legalização de Pavilhões de Apoio Agrícola. A área onde se prevê instalar a exploração, conforme plantas do PDM, da Freguesia de Lardosa, está classificada como espaço agrícola ou agro-pastoril e REN. O edifício a legalizar terá uma área de implantação total de 1117.09m². Abrange a parcela da freguesia da Lardosa, com área total de 16000m², Matriz n.º 302, secção n.º G, descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o n.º 2594/202000807, freguesia de Lardosa. O uso pretendido conforma-se com os usos previstos no Artigo 52.º do PDM de Castelo Branco publicado no Diário da República – I Série - B, n.º 185 de 11/08/1994, com as alterações introduzidas pela Declaração (extrato) n.º 22/2017, publicada no Diário da República, 2.ª série – n.º 70 de 7 de abril de 2017, referindo que nas áreas rurais serão admitidos edifícios de habitação e apoio destinados exclusivamente a residências dos agricultores e respetivas famílias, assim como dos trabalhadores permanentes da exploração agrícola, equipamentos turísticos, instalações de apoio às atividades agrícola, pecuária e florestal e outras edificações de reconhecido interesse público, nomeadamente de carácter industrial, nos termos da lei em vigor. Neste contexto, e tendo em conta: A exposição apresentada pela firma supracitada; Trata-se uma instalação para desenvolvimento e sustentabilidade económico da atividade; Não obtém enquadramento pelo Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação; O uso pretendido conforma-se com as diretrizes do PDM; Obteve parecer favorável condicionado pela CCDRC – APA; Informação favorável da junta de freguesia. Nestes



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

termos e dado que a pretensão se enquadra na alínea a) do ponto 2 do Artigo 57.º do Regulamento do PDM de Castelo Branco, não se vê do ponto de vista urbanístico inconveniente na sua implementação, desde que: Seja respeitada toda a legislação em vigor sobre a matéria, de onde se destacam o PDM de Castelo Branco publicado no Diário da República – I Série - B, n.º 185 de 11/08/1994, com as alterações posteriores, servidões e restrições de utilidade pública como RAN, Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28-06, com as alterações posteriores; Sejam obtidos todos os pareceres e informações das entidades intervenientes no processo de licenciamento; Sejam respeitadas as indicações expostas pela APA; Seja reconhecido o interesse público municipal, nos termos do disposto na alínea c) do ponto 2 do Artigo 57.º do Regulamento do PDM. Face do exposto e caso superiormente se concorde, julga-se de propor-se que o executivo municipal delibere, no sentido de eventual remissão do processo para a Assembleia Municipal, para que aquele órgão, delibere sobre a declaração de interesse público para o concelho e para a freguesia em causa da instalação da unidade pretendida”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o pedido de declaração de interesse público exarado por Lardosagro, Lda., referente à legalização de Pavilhões de Apoio Agrícola na área classificada como espaço agrícola ou agro-pastoril e REN, situada no lugar conhecido como *Tapada da Mouca*, na freguesia de Lardosa e concelho de Castelo Branco e remeter o mesmo para votação e aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na Alínea c) do Ponto 2 do Artigo 57.º do Regulamento do PDM.

5.2. Picadeiro da Quinta da Aldeã, Lda.. Alvará de Utilização n.º 1/2012 de 05/01/2012.

Declaração de Compatibilidade de Usos

Pelo Senhor Presidente foi presente, a informação n.º 8158 de 17/05/2024, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, assunto: *Declaração de Compatibilidade de Usos. Picadeiro da Quinta da Aldeã, Lda.. Alvará de Utilização n.º 1/2012 de 05/01/2012*. Da informação consta o texto que se transcreve integralmente: “O requerente pretende a emissão de declaração de compatibilidade ao abrigo da Alínea a) do Artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio. Tendo em conta os CAE indicados, estes obtêm enquadramento na pretensão: 10130 – Fabricação de produtos à base de carne; 10392 – Secagem e desidratação de frutos e de produtos hortícolas; 10393 – Fabricação de doces, compotas, geleias e marmelada; 10394 – Descasque e transformação de frutos de casca rija comestíveis; 10395 – Preparação e conservação de frutos e de produtos hortícolas por outros processos; 10711 – Panificação; 10712 – Pastelaria; 10822 – Fabricação de produtos de confeitaria; 10840 – Fabricação de condimentos e temperos; 11011 – Fabricação de



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

aguardentes preparadas; 11030 – Produção de cidra e outros produtos fermentados. Neste sentido, julga-se de dever propor superiormente que a Câmara Municipal declare compatível o uso industrial com o uso de comércio, serviços ou armazenagem, sendo tal declaração, quando favorável, inscrita por simples averbamento no título de autorização de utilização já existente, em conformidade com o disposto no n.º 4 do Artigo 18.º da referida disposição legal”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a compatibilidade do uso industrial, com o uso de comércio, serviços ou armazenagem, da firma Picadeiro da Quinta da Aldeã, Lda., Alvará de Utilização n.º 1/2012 de 05/01/2012, em conformidade com o disposto no n.º 4 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio.

Os Senhores Presidente Leopoldo Rodrigues e Vereador Luís Correia alegaram impedimento para deliberar o ponto seguinte, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo

5.3. Geográfica – Sociedade Imobiliária, Lda. Anexação de Dois Artigos Urbanos Sitos na Rua João Velho e Rua Padre Manuel Crespo em Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foi presente, a informação n.º 8766 de 31/05/2024, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, sobre a anexação de dois artigos urbanos sitos na Rua João Velho e Rua Padre Manuel Crespo, em Castelo Branco. Da informação consta o seguinte texto: “A requerente Geográfica – Sociedade Imobiliária, Lda., solicita a anexação dos seus artigos urbanos um sito na Rua João Velho e outro na Rua Padre Manuel Crespo, ambos pertencentes à freguesia de Castelo Branco, concelho de Castelo Branco, conforme se descreve. Os dois artigos urbanos estão situados dentro da área urbana de Castelo Branco e ambas as parcelas confinam com via pública e com os respetivos n.ºs de Registo Predial da Conservatória de Castelo Branco: n.º 11520/20130809 – Rua João Velho; e n.º 12870/20240129 – Rua Padre Manuel Crespo. Dado que se trata de prédios contíguos, não se vê inconveniente no deferimento do pedido de anexação solicitado. Julga-se, no entanto, de dever informar que a presente informação é emitida sob reserva do direito de terceiros”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a anexação de dois artigos urbanos sitos na Rua João Velho e Rua Padre Manuel Crespo, em Castelo Branco, descritos na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco, respetivamente, sob os n.ºs 11520/20130809 e 12870/20240129, com reserva do direito de terceiros.

Deliberado o ponto, os Senhores Presidente e Vereador deixaram de alegar impedimento



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

5.4. Licenciamentos de Obras de Edificação

5.4.1. ED/2021/104/0 de 30/04/2021. Ribeiro do Golo – Sociedade Agrícola, Unipessoal, Lda.. Chão da Vã. Declaração de Não Caducidade

Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de licenciamento referência ED/2021/104/0 de 30/04/2021, requerido por Ribeiro do Golo – Sociedade Agrícola, Unipessoal, Lda., para proceder a obra em Chão da Vã – Juncal do Campo. No programa SPO – Sistema de Processos de Obras, os serviços técnicos, em 29/04/2024, informaram a sua concordância com a proposta de declaração de *não caducidade* do processo.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a *não caducidade* do processo de licenciamento referência ED/2021/104/0 de 30/04/2021, requerido por Ribeiro do Golo – Sociedade Agrícola, Unipessoal, Lda., para proceder a obra em Chão da Vã – Juncal do Campo, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

5.4.2. Declaração de Caducidade

5.4.2.1. ED/2021/51/0 de 08/03/2021. José Dias Hipólito. São Vicente da Beira

Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de licenciamento referência ED/2021/51/0 de 08/03/2021, requerido por José Dias Hipólito, para proceder a obra de construção nova na Rua Ator Robles Monteiro, em São Vicente da Beira. No programa SPO – Sistema de Processos de Obras, os serviços técnicos, em 22/04/2024, informaram da sua concordância com a proposta de declaração de *caducidade* do processo.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a *caducidade* do processo de licenciamento referência ED/2021/51/0 de 08/03/2021, requerido por José Dias Hipólito, para proceder a obra de construção nova na Rua Ator Robles Monteiro, em São Vicente da Beira, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

5.4.2.2. ED/2021/209/0 de 20/08/2021. Cátia Filipa Barroso de Lencastre Garcês Palha. Malpica do Tejo

Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de licenciamento referência ED/2021/209/0 de 20/08/2021, para proceder a obra na Rua do Vale Covo – Malpica do Tejo. No programa SPO – Sistema de Processos de Obras, os serviços técnicos, em 14/05/2024, informaram da sua concordância com a proposta de declaração de *caducidade* do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a *caducidade* do processo de licenciamento referência ED/2021/209/0 de 20/08/2021, para proceder a *obra* na Rua do Vale Covo – Malpica do Tejo, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

5.4.2.3. ED/2021/242/0 de 22/06/2021. Gilberto Silva Pedro. Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de licenciamento referência ED/2021/242/0 de 22/06/2021, requerido por Gilberto Silva Pedro, para proceder a *obra* na Rua do Ponsul, em Castelo Branco. No programa SPO – Sistema de Processos de Obras, os serviços técnicos, em 14/05/2024, informaram da sua concordância com a proposta de declaração de *caducidade* do processo.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a *caducidade* do processo de licenciamento referência ED/2021/242/0 de 22/06/2021, requerido por Gilberto Silva Pedro, para proceder a *obra* na Rua do Ponsul, em Castelo Branco, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

5.4.2.4. ED/2021/272/0 de 08/11/2021. José Manuel de Almeida Baptista. Lardosa

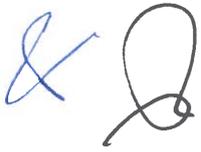
Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de licenciamento referência ED/2021/272/0 de 08/11/2021, requerido por José Manuel de Almeida Baptista, para proceder a *obra* na Travessa do Rossio, em Lardosa. No programa SPO – Sistema de Processos de Obras, os serviços técnicos, em 14/05/2024, informaram da sua concordância com a proposta de declaração de *caducidade* do processo.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a *caducidade* do processo de licenciamento referência ED/2021/272/0 de 08/11/2021, requerido por José Manuel de Almeida Baptista, para proceder a *obra* na Travessa do Rossio, em Lardosa, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

5.4.2.5. ED/2023/56/0 de 23/02/2023. José Joaquim Lourenço da Costa Vaz. Ninho do Açor

Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de licenciamento referência ED/2023/56/0 de 23/02/2023, requerido José Joaquim Lourenço da Costa Vaz, para proceder a *obra* na Rua de São Miguel, em Ninho do Açor. No programa SPO – Sistema de Processos de Obras, os serviços técnicos, em 14/05/2024, informaram da sua concordância com a proposta de declaração de *caducidade* do processo.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a *caducidade* do processo de licenciamento referência ED/2023/56/0 de 23/02/2023, requerido José Joaquim Lourenço da Costa Vaz, para proceder a *obra* na Rua de São Miguel, em Ninho do Açor, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

5.5. Certidões de Compropriedade

5.5.1. Melanie Grönloh. Artigo 192 Secção AT. Sarzedas

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Melanie Grönloh (Registo E 13249 de 09/05/2024), para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 192, da secção AT, da freguesia de Sarzedas, a favor de Patrícia Ramos Fernandes e Ricardo Manuel Marques Bento dos Anjos, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

5.5.2. Fábio Bento Esteves – Advogado. Artigo 243 Secção FF. Sarzedas

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Fábio Bento Esteves – Advogado, em representação de Paul Anthony Stancliffe e Abigail Emma Stancliffe Vaughan (Registo E 14044 – 22/05/2024), para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 243, da secção FF, da freguesia de Sarzedas, a favor de Paul Anthony Stancliffe e Abigail Emma Stancliffe Vaughan, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

5.5.3. Vítor Manuel Antunes Miguel. Artigo 97 Secção G. Freixial do Campo e Juncal do Campo

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Vítor Manuel Antunes Miguel (Registo E 12651 – 03/05/2024), para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 97, da secção G, da união de freguesias de Freixial e Juncal do Campo, a favor de Vítor Manuel Antunes Miguel e João Manuel dos Santos Carrega Capinha, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

Ponto 6 – PATRIMÓNIO

Constituição em Propriedade Horizontal dos Prédios da Rua Eng. Vaz da Silva, n.ºs 11 e 13

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 6783 de 23/04/2024, da Divisão Financeira e Património, com o seguinte texto: “Os prédios sitos na Rua Engenheiro Vaz da Silva n.ºs 11 e 13 em Castelo Branco propriedade do Município estão registados em regime de propriedade total sem andares nem divisões suscetíveis de utilização independente. Para o correto registo dos contratos de arrendamento nas finanças é necessário que seja constituído regime de propriedade horizontal. Em face do exposto, e visando a resolução do problema, propõe-se a realização de uma escritura de propriedade horizontal para os dois prédios”.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a realização de escritura de constituição em regime de propriedade horizontal sobre os prédios sitos na Rua Engenheiro Vaz da Silva n.ºs 11 e 13, em Castelo Branco, propriedade do município, com o objetivo de se prócer ao correto registo dos contratos de arrendamento nas finanças.

Ponto 7 – CONTABILIDADE

7.1. Atribuição de Fundo de Maneio ao Trabalhador Augusto Manuel Ribeiro Martins – Congresso da ANAM. Ratificação

Pelo Senhor Presidente foi presente, para ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do seu despacho de 10/05/2024 exarado no relatório da informação n.º 8049, de 16/05/2024, do Gabinete de Apoio à Presidência, para a constituição de um fundo de maneio, em nome do trabalhador Augusto Manuel Ribeiro Martins, no montante de € 200,00, para fazer face a possíveis despesas não previstas que possam ocorrer durante a sua presença no Congresso da Associação Nacional de Assembleias Municipais (ANAM), com a seguinte classificação económica: Representação dos Serviços 01.02/020211.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do PS e da coligação PSD/CDS-PP/PPM, e três abstenções do Sempre – MI, ratificar, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Senhor Presidente de 10/05/2024, exarado no relatório da informação n.º 8049, de 16/05/2024, do Gabinete de Apoio à Presidência, autorizando a constituição de um fundo de maneio, em nome do trabalhador Augusto Manuel Ribeiro Martins, no montante de € 200,00, para fazer face a possíveis despesas não previstas que possam ocorrer durante a sua presença no Congresso da Associação Nacional de Assembleias Municipais (ANAM), com a seguinte classificação económica: Representação dos Serviços 01.02/020211.

7.2. 24.ª Alteração ao Orçamento e 24.ª às Grandes Opções do Plano/2024

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a 24.ª *Alteração ao Orçamento e 24.ª às Grandes Opções do Plano/2024*, na despesa, no montante de € 126.000,00, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

7.3. 25.ª Alteração ao Orçamento e 25.ª às Grandes Opções do Plano/2024

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a 25.ª *Alteração ao Orçamento e 25.ª às Grandes Opções do Plano/2024*, na despesa, no montante de € 385.000,00, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

7.4. 26.^a Alteração ao Orçamento e 26.^a às Grandes Opções do Plano/2024

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a 26.^a Alteração ao Orçamento e 26.^a às Grandes Opções do Plano/2024, na despesa, no montante de € 372.678,80, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

7.5. 27.^a Alteração ao Orçamento e 27.^a às Grandes Opções do Plano/2024

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a 27.^a Alteração ao Orçamento e 27.^a às Grandes Opções do Plano/2024, na despesa, no montante de € 91.850,00, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ponto 8 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

8.1. Projeto Fusilli. Regulamento de Atribuição de 1.000 Compostores Domésticos. Aprovação

Pelo Senhor Presidente foi presente a sua proposta registada com a referência I 8616 de 28/05/2024:

Proposta n.º 17/2024

*Regulamento Municipal de atribuição de 1000 compostores domésticos
no âmbito do Projeto FUSILLI*

Considerando que:

- a) *O Município de Castelo Branco é um dos 12 países integrados no Projeto FUSILLI, projeto financiado pela Comissão Europeia, com o código "101000717 – FUSILLI – Fostering the Urban Food System Transformation Through Innovative Living Labs Implementation", aprovado no âmbito do Horizonte 2020 – Programa-Quadro de Investigação e Inovação (2014/2020);*
- b) *Que o Município assinou e comprometeu-se, conforme descrito no Grant Agreement, a implementação da ação WIA 4, que pressupõe a entrega de 1000 compostores domésticos e sua monitorização, de forma a comparar com a taxa da quantidade do lixo indiferenciado recolhido;*
- c) *Que este Município já recebeu parte das tranches referentes a esta ação e adquiriu os compostores para este efeito, estando a despesa inscrita na GOP "04 001 2021/5057";*
- d) *Esta ação, está alinhada com os objetivos da AGENDA 2030 e os ODS – Objetivos de desenvolvimento sustentável, nomeadamente o ODS 12 "Produção e Consumo Sustentáveis", onde se pretende aumentar as taxas de recolha, reciclagem e valorização globais". Para além disso, pretende-se dotar os Municípios de formação adequada sobre a temática, para não só ajudar no processo individual de separação, mas também na efetiva redução do desperdício, que por si só é uma meta extremamente relevante em todo o processo;*
- e) *Esta medida, sendo um projeto-piloto, servirá para aferir o impacto deste método, num local mais restrito, obtendo resultados que irão ditar a implementação em toda a cidade, de Castelo Branco, decorrerá numa linha temporal definida, visto o término do projeto ocorrer em dezembro do presente ano. O principal objetivo é avaliar, mediante o número de municípios que recebem o compostor, a quantidade de resíduos orgânicos retirados dos lixos comuns e valorizados, neste caso para a agricultura biológica;*
- f) *Por deliberação da Câmara Municipal do dia 30 de abril de 2024, foi aprovada a abertura de procedimento para a elaboração e emissão do regulamento municipal;*



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

- g) *Nesse seguimento, foi promovida na página institucional do Município, a publicação do aviso a 2 de maio de 2024, para efeitos de constituição de interessados e apresentação de contributos, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;*
- h) *Nenhum interessado se constituiu como tal no processo, nem foram apresentados contributos;*
- i) *Assim, face à atribuição genérica dos Municípios em matérias de equipamento rural e urbano e ambiente, previstas respetivamente nas alíneas a) e k) do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e tendo em vista o estabelecido nas alíneas k) e ee) do artigo 33.º do mesmo diploma, bem como as obrigações que decorrem para o Município da execução do contrato de entrega dos compostores.*

Propõe-se à Câmara Municipal que, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 33.º, n.º 1, alínea k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos do que dispõe o artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delibere o seguinte:

- a) *Aprovar o Projeto de Regulamento Municipal de atribuição de 1000 compostores domésticos no âmbito do Projeto FUSILLI, no uso da competência atribuída pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;*
- b) *Enviar e submeter à Assembleia Municipal de Castelo Branco, proposta para a aprovação do Regulamento, por ser esse o órgão competente, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;*
- c) *Dispensar a realização de audiência de interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, na medida em que não ninguém se constituiu como tal e as medidas preconizadas não afetam de modo direto e imediato quaisquer direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos;*
- d) *Não submeter o projeto de regulamento a consulta pública, tendo em conta a natureza as matérias objeto de regulamentação, com fundamento no n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.*

Castelo Branco, 3 de junho de 2024.

Os documentos foram dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificado como documentação n.º 6.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 33.º, n.º 1, alínea k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos do que dispõe o artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, *aprovar o Projeto de Regulamento Municipal de atribuição de 1000 compostores domésticos no âmbito do Projeto FUSILLI.*

Deliberou ainda enviar e submeter à Assembleia Municipal de Castelo Branco, proposta para a aprovação do Regulamento, por ser esse o órgão competente, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Mais deliberou dispensar a realização de audiência de interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, na medida em que ninguém se constituiu como tal e as medidas preconizadas não afetam de modo direto e imediato quaisquer direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos e não submeter o projeto de regulamento a consulta pública, tendo em conta a natureza as matérias objeto de regulamentação, com fundamento no n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

8.2. Emissão de Licenças para Realização de Provas Desportivas

8.2.1. Grupo de Motorizadas Andorinhas do Ponsul. *X Passeio de Motorizadas – Cebolais de Cima/Retaxo* – 2 de Junho de 2024. Ratificação

Pelo Senhor Presidente foi presente, para ratificação do despacho o Senhor Presidente exarado no relatório da informação n.º 13711 de 16/05/2024, do Gabinete de Proteção Civil, autorizando a realização da prova desportiva *X Passeio de Motorizadas – Cebolais de Cima/Retaxo* – 2 de Junho de 2024, a requerimento do Grupo de Motorizadas Andorinhas do Ponsul e em conformidade com o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho o Senhor Presidente exarado no relatório da informação n.º 13711 de 16/05/2024, do Gabinete de Proteção Civil, autorizando a realização da prova desportiva *X Passeio de Motorizadas – Cebolais de Cima/Retaxo* – 2 de Junho de 2024, a requerimento do Grupo de Motorizadas Andorinhas do Ponsul e em conformidade com o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março.

8.2.2. Junta de Freguesia de São Vicente da Beira. *I Edição do Trial de Cabeço do Mastro* – 16 de Junho de 2024

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 11202 de 17/04/2024, do Gabinete de Proteção Civil, para a emissão de parecer sobre a realização da prova desportiva *I Edição do Trial de Cabeço do Mastro* – 16 de Junho de 2024, a requerimento da Junta de Freguesia de São Vicente da Beira e em conformidade com o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à realização da prova desportiva *I Edição do Trial de Cabeço do Mastro* – 16 de Junho de 2024, a requerimento da Junta de Freguesia de São Vicente da Beira e em conformidade com o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

8.3. Despacho n.º 40/P/2024, 15 de Abril. Designação do Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade Orgânica de Contabilidade, Orçamento e Prestação de Contas

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, o seu Despacho n.º 40/P/2024 de 11 de abril (I 6241 – 12/04/2024), que se transcreve:

Despacho n.º 40/P/2024

Considerando que:

- 1 – O mapa de pessoal do Município de Castelo Branco, para o ano 2024, tem previsto um cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau, da Unidade Orgânica de Contabilidade, Orçamento e Prestação de Contas, que se encontra vago;*
- 2 – As exigências legais e o volume de trabalho na área de Contabilidade, justificam que seja provido este posto de trabalho intermédio.*

Assim, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo em conta o interesse público decorrente da melhoria do funcionamento do serviço, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação e com as adaptações constantes da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, nomeio, em regime de substituição, para o cargo de Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade Orgânica de Contabilidade, Orçamento e Prestação de Contas, o Licenciado em Contabilidade e Gestão, Carlos José dos Santos Coelho, uma vez que o mesmo, cumpre os requisitos previsto para o recrutamento, designadamente:

- Detém Formação superior de licenciatura na área de contabilidade e gestão financeira;*
- Tem mais de dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo lugar, exercício ou provimento seja, exigível uma licenciatura;*
- Tem mais de dois anos de experiência profissional na área de atuação do cargo a prover;*
- Detém formação adequada ao exercício das funções no cargo a prover.*

Para o referido cargo é fixada a remuneração correspondente entre a 4.ª e 5.ª (6.ª) posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, a que corresponde o valor de € 2.240,74.

A presente nomeação, em regime de substituição, terá início a 15 de abril de 2024

Paços do Município, 11 de abril de 2024

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ponto 9 – PAGAMENTOS

9.1. Comparticipação de Medicamentos (Regulamento n.º 102/2013, do Município de Castelo Branco, Publicado em Diário da República, 2.ª Série – n.º 54 – de 18 de Março de 2013)

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do *Regulamento de Comparticipação de Despesas com Medicamentos do Município de Castelo Branco, publicado em Diário da República, 2.ª Série – n.º 54 – de 18 de março de 2013*, liquidar e pagar as despesas de reembolso dos medicamentos, entre 27/04/2024 e 31/05/2024, no montante total de



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

€ 10.818,14, cujo documento se dá como reproduzido ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 7.

9.2. Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco (PAABI).

Proposta de Reembolso

Pelo Senhor Presidente foi presente a proposta de reembolso dos beneficiários do *Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco (PAABI)*, de acordo com o regulamento do programa publicado em Diário da República de 8 de janeiro de 2021, na importância global de € 9.274,84 – € 2.606,85, em conformidade com a informação n.º 4948 de 22/03/2024; € 1.990,00, em conformidade com a informação n.º 5883 de 05/04/2024; € 3.130,45, em conformidade com a informação n.º 6999 de 26/04/2024; e € 1.547,54, em conformidade com a informação n.º 8157 de 17/05/2024. As informações da Divisão de Ambiente, Alterações Climáticas e Qualidade de Vida são dadas como reproduzidas, ficando a fazer parte integrante desta ata identificadas como documentação n.º 8.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, liquidar e pagar o reembolso aos beneficiários do *Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco (PAABI)*, de acordo com o regulamento do programa publicado em Diário da República de 8 de janeiro de 2021, na importância de € 2.606,85, em conformidade com a informação n.º 4948 de 22/03/2024, da Divisão de Ambiente, Alterações Climáticas e Qualidade de Vida.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, liquidar e pagar o reembolso aos beneficiários do *Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco (PAABI)*, de acordo com o regulamento do programa publicado em Diário da República de 8 de janeiro de 2021, na importância de € 1.990,00, em conformidade com a informação n.º 5883 de 05/04/2024, da Divisão de Ambiente, Alterações Climáticas e Qualidade de Vida.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, liquidar e pagar o reembolso aos beneficiários do *Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco (PAABI)*, de acordo com o regulamento do programa publicado em Diário da República de 8 de janeiro de 2021, na importância de € 3.130,45, em conformidade com a informação n.º 6999 de 26/04/2024, da Divisão de Ambiente, Alterações Climáticas e Qualidade de Vida.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, liquidar e pagar o reembolso aos beneficiários do *Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco (PAABI)*, de acordo com o regulamento do programa publicado em Diário da República de 8 de janeiro de 2021, na importância de



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

€ 1.547,54, em conformidade com a informação n.º 8157 de 17/05/2024, da Divisão de Ambiente, Alterações Climáticas e Qualidade de Vida.

Ponto 10 – DIÁRIO DE TESOURARIA

Pelo Senhor Presidente, foi dado conhecimento do *Resumo Diário de Tesouraria* do dia 6 de junho:

Operações Orçamentais	€ 40.111.091,50
Operações Não Orçamentais	€ 105.996,50

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim de as respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos.

DOCUMENTAÇÃO ANEXA À ATA

Para cumprimento do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD), o acesso aos dados que integram os anexos da presente ata, a folhas seguintes, poderão ser consultados e disponibilizados a todos os interessados, mediante apresentação de requerimento e assinatura de termo de responsabilidade, que salvguarde o respetivo uso, em obediência às disposições da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA), na sua redação atual.

CONCLUSÃO DE ATA

E não havendo mais assuntos a tratar foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião eram 9 horas e 15 minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Filipa Alexandra Nunes Rodrigues Almeida, que a secretariei.

O Presidente da Câmara

O Secretário